

2025

3ª cota de agosto

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 29/08/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2025 dos Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.354.059.169,90**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.082.030.621,49, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.492.001.111,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2025**, creditado em 30/07/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.783.325.711,89	1,0221
FPE	4.570.733.458,01	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	119.360.088,86	2,5477

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.195.831.427,97	R\$ 1.142.683.364,50	R\$ 29.840.022,22	R\$ 2.368.354.814,69

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	463.234	-	-	-	2.922	460.312
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.985.379	-	-	-	2.947.674	37.705
Imposto de Renda Retido na Fonte	24.311.976	-	-	-	13.200	24.298.776
Multas e Juros (I.R.)	285.289	-	-	-	51	285.238
SUBTOTAL - IR	28.045.878	-	-	-	2.963.848	25.082.031
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.510.973	-	-	-	8.506	1.502.467
Multas e Juros (IPI)	(10.466)	-	-	-	-	(10.466)
SUBTOTAL - IPI	1.500.507	-	-	-	8.506	1.492.001
TOTAL RECEITAS	29.546.386	-	-	-	2.972.354	26.574.032

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	103.570	98.967		8.286	2.762	2.762
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	8.484	8.107		679	226	226
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.467.225	5.224.237		437.378	145.793	145.793
Multas e Juros (I.R.)	64.178	61.326		5.134	1.711	1.711
SUBTOTAL - IR	5.643.457	5.392.637		451.477	150.492	150.492
Imposto sobre Produtos Industrializados	338.055	323.030	150.247	27.044	9.015	9.015
Multas e Juros (IPI)	(2.355)	(2.250)	(1.047)	(188)	(63)	(63)
SUBTOTAL - IPI	335.700	320.780	149.200	26.856	8.952	8.952
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.195.831	1.142.683	29.840			
TOTAL	4.783.326	4.570.733	119.360	478.333	159.444	159.444

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de ago/25

R\$ 4.570.733.458,01

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	1,02250	1,6905	R\$ 2.759.563.740,88

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
60,3746%	39,6254%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 94.404.676	4,3802	R\$ 79.332.005	R\$ 173.736.680
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 114.800.611	4,6010	R\$ 83.331.683	R\$ 198.132.294
Amapá	AP	3,4120	R\$ 94.156.315	3,0254	R\$ 54.795.744	R\$ 148.952.059
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 77.002.867	4,7420	R\$ 85.886.465	R\$ 162.889.332
Bahia	BA	9,3962	R\$ 259.294.128	8,8178	R\$ 159.704.617	R\$ 418.998.745
Ceará	CE	7,3369	R\$ 202.466.432	6,6539	R\$ 120.513.712	R\$ 322.980.144
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.046.509	0,6712	R\$ 12.157.187	R\$ 31.203.696
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 41.393.456	2,0558	R\$ 37.234.806	R\$ 78.628.262
Goiás	GO	2,8431	R\$ 78.457.157	2,3994	R\$ 43.457.731	R\$ 121.914.888
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 199.190.830	6,6190	R\$ 119.881.885	R\$ 319.072.715
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 63.687.972	1,7864	R\$ 32.353.866	R\$ 96.041.838
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.757.389	1,4938	R\$ 27.055.652	R\$ 63.813.041
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 122.924.767	4,4495	R\$ 80.587.308	R\$ 203.512.075
Pará	PA	6,1120	R\$ 168.664.536	6,0998	R\$ 110.477.151	R\$ 279.141.687
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 132.152.748	4,3956	R\$ 79.611.595	R\$ 211.764.343
Paraná	PR	2,8832	R\$ 79.563.742	2,7976	R\$ 50.668.378	R\$ 130.232.120
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 190.415.417	6,9106	R\$ 125.162.314	R\$ 315.577.731
Piauí	PI	4,3214	R\$ 119.251.787	4,0746	R\$ 73.797.070	R\$ 193.048.858
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 42.157.855	1,8798	R\$ 34.046.694	R\$ 76.204.550
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 115.291.814	3,9930	R\$ 72.320.278	R\$ 187.612.092
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 64.982.207	1,8200	R\$ 32.963.072	R\$ 97.945.278
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 77.698.277	2,9973	R\$ 54.286.661	R\$ 131.984.938
Roraima	RR	2,4807	R\$ 68.456.498	3,7543	R\$ 67.997.614	R\$ 136.454.112
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.316.897	1,5499	R\$ 28.071.736	R\$ 63.388.633
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.595.637	1,2082	R\$ 21.882.589	R\$ 49.478.226
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 114.668.152	4,0327	R\$ 73.038.425	R\$ 187.706.578
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 119.765.066	2,7912	R\$ 50.553.478	R\$ 170.318.544
TOTAL		100,0	R\$ 2.759.563.741	100,0	R\$ 1.811.169.717	R\$ 4.570.733.458

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)